

em regime de tempo parcial da Universidade dos Açores nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as normas aplicáveis ao estudante em regime de tempo parcial da Universidade dos Açores.

Artigo 2.º

Conceito de estudante em regime de tempo parcial

Considera-se estudante em regime de tempo parcial aquele que se inscreve até um máximo de 30 créditos ECTS anuais num qualquer curso de licenciatura ou mestrado integrado.

Artigo 3.º

Condições para inscrição no regime de tempo parcial

Pode inscrever-se em regime de tempo parcial qualquer estudante inscrito num curso de licenciatura ou mestrado integrado da Universidade dos Açores.

Artigo 4.º

Escolha do regime

1 — A opção pelo regime de tempo integral ou pelo regime de tempo parcial apenas pode ocorrer no ato de inscrição no início de cada ano letivo.

2 — Excetuam-se do número anterior os trabalhadores-estudantes, que poderão requerer a mudança do regime de tempo integral para tempo parcial até 7 dias de calendário da data de início do segundo semestre, com o limite de 15 ECTS.

3 — Não é permitida a mudança do regime de tempo integral para o de tempo parcial quando o número de créditos em falta para a conclusão do curso for igual ou inferior a 30 ECTS, a não ser que a inscrição nesse ano resulte de uma mudança de curso, de uma transferência ou de um reingresso.

4 — Serão liminarmente indeferidos todos os pedidos de mudança de regime apresentados fora dos prazos referidos nos n.ºs 1 e 2.

Artigo 5.º

Acesso a exames

Sempre que haja limites de créditos/unidades curriculares associados a situações especiais, como o acesso a épocas de exame ou a melhoria de classificações, entre outras, o limite aplicável ao estudante em tempo parcial é metade do limite aplicável ao estudante em regime de tempo integral, arredondado à unidade, salvo disposição explícita em contrário.

Artigo 6.º

Regime de prescrições

Para efeitos da aplicação da tabela anexa a que se refere o n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, relativo ao regime de prescrições, é contabilizado 0,5 por cada inscrição que o aluno tenha efetuado em regime de tempo parcial.

Artigo 7.º

Propinas

O valor da propina devido pelo estudante em regime de tempo parcial corresponde a 65 % do valor da propina do curso em que se encontra inscrito.

Artigo 8.º

Norma revogatória e entrada em vigor

1 — É revogado o despacho reitoral n.º 105/2009, de 28 de abril, alterado pelo despacho reitoral n.º 115/2010, de 18 de junho.

2 — O presente Regulamento produz efeitos imediatos.

5 de setembro de 2014. — A Vice-Reitora para a Área Académica,
Ana Teresa da Conceição Silva Alves.

208076708

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Declaração de retificação n.º 900/2014

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014, o edital n.º 728/2014,

retifica-se que na alínea *p*) do ponto II onde se lê «o documento relativo à alínea *k*)» deve ler-se «o documento relativo à alínea *l*)».

3 de setembro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita.*

208072974

Despacho n.º 11432/2014

Nomeação de vice-reitor

No uso dos poderes que me são conferidos por força do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, nomeio como vice-reitor o Prof. Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, Professor Catedrático.

A nomeação tem efeito a partir de 1 de setembro de 2014.

29 de agosto de 2014. — O Reitor, *António Branco.*

208075582

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 11433/2014

Por despacho de 25 de julho de 2014 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a tempo integral com dedicação exclusiva, a partir de 25 de julho de 2014, do Doutor Paulo Manuel Oliveira Fael, como Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Engenharia, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

3 de setembro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro.*

208073013

Despacho (extrato) n.º 11434/2014

Por despacho de 31 de julho de 2014 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor Pedro Nuno Dinho Pinto da Silva, Professor Auxiliar por tempo indeterminado, em exercício de funções no Departamento de Engenharia Eletromecânica — concedida licença sabática pelo período de um ano, correspondendo ao ano letivo 2014/2015. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de setembro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro.*

208074634

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 11435/2014

Por despacho da Vice-Reitora da Universidade de Évora de 4/09/2014, Profª doutora Maria Filomena Mendes, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 90/2014, de 28 de agosto, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com o doutor Marco António Gonçalves Barbas Batista Martins, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Teoria Jurídico-Política e Relações Internacionais, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

4 de setembro de 2014. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

208075671

Despacho (extrato) n.º 11436/2014

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 29 de agosto de 2014, foi renovada nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de